

EDITAL TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2019/2

FUPAC



FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA

Comissão Organizadora do Processos Seletivos

Maria das Graças Simões Ferreira
Marta Lúcia de Melo
Profª Raquel Ribeiro Neves Bouças

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
2. PERFIL DO CANDIDATO	04
3. AGENDA DO CANDIDATO	04
4. DAS NORMAS DO EXAME	05
5. PROVAS	05
6. MATRÍCULA	06

1- INTRODUÇÃO

A Unipac Uberlândia, de acordo com seu Art. 80 do seu Regimento Geral com intuito de facilitar o acesso ao ensino superior, disponibilizará dentro do seu número de vagas existentes para alunos provenientes de cursos idênticos ou afins aos que ministra, mantidos por estabelecimentos de ensino superior regularmente credenciados, feitas as necessárias adaptações, de acordo com as normas vigentes e o disposto neste Regimento. Onde o mesmo realizará uma avaliação na qual concorrerá a Bolsa de até 100%, para ingresso no segundo semestre de 2019.

Seguindo os seguintes critérios:

2 – PERFIL DO CANDIDATO

- Quem pode se inscrever?

Poderão se inscrever:

1 – Candidatos regularmente matriculados no ano de 2019 em cursos de graduação de qualquer instituição de ensino superior e que tenham cursado pelo menos o 1º semestre com aproveitamento, nos conteúdos cursados, que desejam estudar em cursos de Graduação oferecidos para as vagas existentes para transferências externas de 2019/2, da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia;

2- Que não possua nenhum programa do Governo Federal (FIES ou PROUNI);

3- Que não esteja com seu curso Trancado ou Cancelado na IES de origem;

4- Que não tenha curso superior.

3 – DAS INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

- O candidato deverá indicar um único curso para transferência e declarar, no ato da inscrição que tem conhecimento do respectivo edital. O candidato deverá utilizar seu número de Cadastro de Pessoas Física (CPF) e endereço de e-mail válido para se cadastrar.
- O candidato se inscreverá através do site www.unipacuberlandia.com.br – Vestibular – Inscrição Online, pelo telefone (34) 3291-2100, WhatsApp (34) 9885-2100 ou na Central de Matrículas (Av. Cipriano Del Fávoro, 1015 – Centro, Uberlândia/MG)
- O candidato realizará a prova presencial, com questões que envolvem o nível de conhecimento do curso o qual pretende cursar, que será aplicada no **Campus Delta (Av. Cipriano Del Fávoro, 1015 – Centro, Uberlândia/MG), no dia 27 de julho de 2019 às 14:00 horas.**

ATENÇÃO:

O CANDIDATO DEVERÁ PERMANECER EM SALA, NO MÍNIMO UMA HORA APÓS O INÍCIO DAS PROVAS, E NÃO PODERÁ LEVAR O CARDENO DE PROVA.

4 – DAS NORMAS DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2019/2

- **O que garante o Exame de Bolsa?**

- ▶ O candidato aprovado pelo Exame de Bolsa receberá uma bolsa de até 100%, dependendo da porcentagem de acertos na prova para o curso selecionado.
- ▶ Será concedida a bolsa de 100% ao candidato que obtiver o mínimo de 90% de acertos na prova por curso selecionado.
- ▶ A bolsa é pessoal e intransferível.
- ▶ Durante todo o curso do aluno deverá manter a média de aprovação em 75% das disciplinas ofertadas em cada período letivo e não poderá em hipótese alguma, ser reprovado em nenhuma disciplina por falta (infrequência).

4.1 – Este Exame de Bolsas terá validade para o processo de transferência externa de 2019/2, tendo o candidato ter que realizar a prova do referido.

5 – Estrutura das provas

- ▶ Serão 40 (Quarenta) questões de múltipla escolha com cinco alternativas, das quais o candidato deverá indicar apenas uma como correta. Avaliará os conhecimentos do candidato em várias matérias, no nível correspondente ao que é ministrado no ano inicial de cursos de graduação, conforme a área em que o curso pretendido esteja inserido.

5.1 – Critérios de desempate

- Para desempate em relação à nota, será melhor classificado o candidato de maior idade civil.

5.2 – Divulgação do resultado: a partir de 30/07/2019.

*** Qualquer alteração quanto ao Exame de Bolsa será comunicada pela Direção da Faculdade aos candidatos inscritos.**

5.3 – Validade

A classificação dos candidatos, neste Processo de Transferência Externa, será válida para matrícula no curso escolhido com início no 2º semestre de 2019.

5.4 - Normas Gerais

- A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia, reserva-se ao direito de somente realizar o Processo de Transferência Externa de que trata o presente Edital

se o número de inscrições for de, no mínimo, 05(cinco) candidatos, Caso não se atinja esse número, o Exame de Bolsa para o referido curso poderá não ser realizado.

- Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas.
- O candidato aprovado deverá assinar um contrato de concessão do uso de sua imagem durante o tempo em que estiver utilizando o benefício adquirido com o Exame de Bolsas.
- A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- O ensino será prestado na forma tradicional, bem como utilizando-se de novas tecnologias, inclusive similares incluindo a oferta de disciplinas online de acordo com a Legislação Vigente.
- Parte das aulas dos Cursos de: Agronomia, Biomedicina, Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Medicina Veterinária e Nutrição será no período diurno, conforme legislação em vigor.
- O Edital será publicado em jornal de Uberlândia e no Site Oficial da Faculdade (www.unipacuberlandia.com.br)

6 – MATRÍCULA

- O candidato aprovado terá 03 dias para realizar sua matrícula, após a divulgação do resultado.

6.2- Documentação

6.2.1- TRANSFERÊNCIA EXTERNA (Alunos de outra Instituição):

Documentos:

- Histórico Escolar (deverá constar na observação a Transferência para UNIPAC)
- Programa de disciplinas cursadas (Ementas do curso)

6.2.2- Demais documentos

- Duas fotos 3x4 (recente)
- Certificado, Diploma ou *Declaração de Conclusão do Ensino Médio (**original e duas cópias**)
- Histórico Escolar do Ensino Médio (**original e duas cópias**)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (**original e duas cópias**)
- Carteira de Identidade (**original e duas cópias**)
- CPF (**original e duas cópias** - para menores de 18 anos, o responsável legal também assinará o contrato com a apresentação do CPF).
- Título de Eleitor e último comprovante de votação (**original e duas cópias**)
- Certificado de Serviço Militar (**original e duas cópias**)
- Comprovante de endereço e telefone (**original uma cópia**)
- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais preenchido e assinado (**duas vias**)

* A data de emissão da Declaração de Conclusão do Ensino Médio deve ser inferior a 30 dias.

6.3- Observações

- Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos.
- O Certificado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante só será aceito se preencher as exigências legais.
- A equivalência de cursos, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio, regular ou supletivo, deverá ser declarada em data anterior à realização do Processo Seletivo.
- Não serão aceitas matrículas após o encerramento dos prazos estipulados.
- Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo Seletivo.
- No ato da matrícula, o candidato ou seu representante legal firmará termo de ajuste com a entidade mantenedora.

Observações:

- **Aluno menor de 18 anos:** o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado pelo aluno e por seu responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador). **Caso o responsável pelo aluno não possa vir pessoalmente para assinar o Contrato**, deverá, o responsável, **fazer uma procuração com firma de sua assinatura reconhecida em cartório**, dando poderes para uma terceira pessoa (maior de 18 anos) assinar o Contrato, juntamente com o aluno.
- Caso o aluno e o responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador) não puderem comparecer à Instituição para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, **deverá (o aluno) fazer uma procuração lavrada em cartório (feita no cartório), devendo neste ato, ser assistido por um dos responsáveis legais**, dando poderes a uma terceira pessoa (maior de 18 anos) para assinar o Contrato, bem como para realizar todos os atos necessários à formalização da matrícula.
- **Aluno maior de 18 anos:** caso o aluno não possa vir pessoalmente para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, **deverá fazer uma procuração, com firma de sua assinatura reconhecida em cartório**, dando poderes para uma terceira pessoa (maior de 18 anos), assinar o Contrato, bem como realizar todos os atos necessários para a formalização da matrícula.
Obs.: Caso não haja o cumprimento do acima determinado, a matrícula não poderá ser formalizada, arcando o aluno com todas as conseqüências deste ato.
- **A Emancipação, a Tutela e a Curatela** deverão ser comprovadas através dos documentos próprios legais.
- Leia atentamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Guia de Orientação ao Aluno, nos quais estão estabelecidos seus direitos e deveres.

Uberlândia, 16 de junho de 2019.



RAQUEL RIBEIRO NEVES BOUÇAS
DIRETORA ACADÊMICA